



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 7791 de 20/10/2026

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 6236, de 26 de setembro de 2024

CONSIDERANDO o disposto no art. 10-B, § 4º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, incluído pela Lei nº 15.141, de 31 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 1/2025/CNS, de 6 de fevereiro de 2025, da Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e na Nota Técnica nº 215/2025/SEN/COTEN/CGAV/SGA-MEC, que tratam da aplicação da Aceleração da Progressão por Capacitação de que trata o § 4º do art. 10-B da Lei nº 11.091, de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso I, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no art. 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nas normas constitucionais que asseguram a paridade entre os proventos de aposentadoria e a remuneração dos servidores em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Progressão por Capacitação aos servidores Técnico-Administrativos em Educação aposentados, com direito à paridade, relacionados no Anexo desta Portaria, nos termos do § 4º do artigo 10-B da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Para fins da concessão de que trata esta Portaria, a condição de paridade será verificada mediante análise do fundamento legal da aposentadoria e dos registros constantes dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º A quantidade de acelerações concedidas observará o nível de capacitação do servidor na data de sua aposentadoria, considerando-se cinco anos de efetivo exercício para cada mudança de padrão de vencimento decorrente de progressão por capacitação anteriormente realizada, respeitado o limite de 19 (dezenove) padrões de vencimento.

Art. 4º A concessão de que trata esta Portaria produz efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.